JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 37 **TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2005**

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho (Extracto)..... 2560

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos..... 2561

Direcção Regional da Cultura..... 2562

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Inspecção Regional Administrativa..... 2563

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos..... 2563

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Contrato ARAAL..... 2564

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias 2565

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria (Extracto) 2566

Direcção Regional da Educação 2566
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional 2566
Direcção Regional da Educação Física e Desporto 2569

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho (Extracto) 2583
Aviso 2583

Direcção Regional de Habitação 2584

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos (Extracto) 2585
Rectificação 2586

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia 2586

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos 2587

Centro de Saúde de Vila do Porto 2589
Centro de Saúde de Ponta Delgada 2589
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa 2589
Centro de Saúde da Horta 2589
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores 2590
Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde 2590

Hospital da Horta 2591

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social 2592
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta 2592

Instituto de Acção Social 2593

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos 2595
Rectificações 2598

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge 2598
Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial 2598

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Avisos 2599

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias 2602

Direcção Regional das Pescas 2604

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos 2605

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso 2606

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso 2606

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÃO

Aviso 2609

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS, SA

Avisos 2610

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Extracto de despacho

1363/2005 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 31 de Agosto de 2005:

Maria Amélia da Costa Lopes é exonerada, a seu pedido, do cargo de adjunta do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

1 de Setembro de 2005. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

1064/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determina a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Artes Plásticas

Atelier de Santos, Arquitectura, Lda. – Lisboa – Projecto "A Casa da Cultura" no âmbito da divulgação e estimulação à criação arquitectónica – 26.000,00 €, sendo processado da seguinte forma: 25 % (6.500,00 €) por ocasião da assinatura do contrato, 25 % (6.500,00 €) após entrega de relatório intercalar e 50% (13.000,00 €) após a execução integral do projecto.

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.01.02 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

25 de Agosto de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1065/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determina a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Actividades de Grupos e Agentes Culturais

Clube Ana de Santa Maria – Santa Maria – Aquisição de equipamento para o Grupo de Teatro "Os Karolas.GT - - 1.500,00 €

- Folclore

COFIT Comité Organizador de Festivais Internacionais da Ilha Terceira – Terceira – Realização do XXI Festival Internacional de Folclore dos Açores – 25.000,00 €

Casa do Povo de Rosais – São Jorge – Plano de Actividades – 1.251,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

26 de Agosto de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1066/2005 - Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Durante a minha ausência da Região, de 1 a 5 de Setembro de 2005, as funções de Presidente do Governo Regional dos Açores serão asseguradas pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

1067/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determina a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Tauromaquia

João Sousa Pamplona Reis – Terceira – Apoio à aquisição de duas celas portuguesas, um freio de cortesia, um traje curto português e um par de botas de montar em pele - - 750,00 €.

- Literatura

Kiwamu Hamaoka – Japão – Edição da tradução japonesa do livro "Pedras Negras" de Dias de Melo – 2.350,00 €.

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

30 de Agosto de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Despacho

1068/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, a partir desta data, no Director de Serviços do Património Cultural, da Direcção Regional da Cultura, Eng.º António Rui de Mendonça Andrade, as competências relativas ao Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores, que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores, de 11 de Julho de 2005.

1 de Setembro de 2005. – O Director Regional da Cultura, *Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa*.

Contrato-programa

137/2005 - Considerando que faz parte do plano de acções do Governo para a área da cultura, a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores, como o que é necessário fornecer através de uma enciclopédia;

Considerando que a Direcção Regional da Cultura não dispõe de recursos humanos e técnicos que lhe permitam dar continuidade ao projecto "Enciclopédia Açoriana";

Na sequência do Protocolo celebrado entre a Direcção Regional da Cultura e o Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa de 1 de Março de 2000;

Celebra-se o presente Contrato de Cooperação Técnico--Financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002, de 19 de Dezembro, entre:

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura (DRaC), através do Fundo Regional de Acção Cultural (FRAC), contribuinte fiscal n.º 672001039, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura e Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Regional de Acção Cultural, Dr. Vasco Manuel Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência O Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: O Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa (CEPCEP), contribuinte fiscal n.º 501082522, sito em Palma de Cima, 1649 – 023 Lisboa, representado pelo respectivo presidente Prof. Doutor Roberto Artur da Luz Carneiro, para a execução dos trabalhos referentes ao projecto "Enciclopédia Açoriana" durante o ano de 2005, de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, o montante de 29.928,00 € (vinte e nove mil e novecentos e vinte e oito euros), através do Fundo Regional de Acção Cultural, sendo o pagamento a efectuar em duas tranches, a saber:

- 22.446,00€ no acto da assinatura do contrato;
- 7.482,00€ em Dezembro.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Realizar os trabalhos de elaboração e indexação de fichas, digitalização e paginação, para o volume IX, correspondente às letras I, J, K, L e M, da "Enciclopédia";
b) Entregar à DRaC, até 31 de Dezembro de 2005, uma versão não revista do citado volume;
c) Entregar à DRaC, até 31 de Março de 2006, o texto definitivo em suporte informático;
d) Devolver à DRaC/FRAC as verbas eventualmente não aplicadas na execução deste trabalho, no ano de 2005;
e) Apresentar um relatório de execução material e financeira, até 31 de Março de 2006, com discriminação dos diferentes gastos com a execução do projecto relativo ao ano de 2005.

3.ª

O CEPCEP possui conta bancária no Barclays BanK, com o n.º 117201007895 e o NIB 003201170020100789535, que utilizará para efeitos de movimentação das verbas respei-

tantes a esta projecto. O CEPCEP deverá arquivar todos os documentos justificativos das despesas efectuadas, até à apresentação do relatório final de contas após a conclusão final dos trabalhos.

4.ª

De acordo com o ponto 4 do Protocolo assinado a 1 de Março de 2000, celebrado entre os dois outorgantes, a DRaC mantém a responsabilidade exclusiva de proceder, por meios informáticos, à divulgação da "Enciclopédia Açoriana", não assumindo, porém, quaisquer compromissos com direitos de autor.

5.ª

Os dois outorgantes comprometem-se a garantir o cabal cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato de Cooperação Técnico-Financeira.

6.ª

No caso de incumprimento de uma das partes, sem justificação prévia, o presente contrato poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa no caso de ser o primeiro outorgante obrigado a pagar a verba correspondente aos trabalhos já realizados pelo segundo outorgante e no caso deste último a devolver o montante respeitante ao presente ano, caso de o já ter recebido.

Feito em dois originais, este Contrato será assinado pelo Director Regional da Cultura e Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Regional de Acção Cultural, Dr. Vasco Pereira da Costa, pelo Presidente do Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, Prof. Doutor Roberto Artur da Luz Carneiro, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

11 de Julho de 2005. - O 1.º Outorgante, Director Regional da Cultura e Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Regional de Acção Cultural, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, Presidente do Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL

Despacho

1071/2005 - Por meu despacho de 22 de Agosto de 2005:

Sandra Margarida da Cunha Peniche Bettencourt de Ornelas, assistente administrativa principal, é provida, por promoção, no lugar de assistente administrativa especialista.

A nomeação produz efeitos a 22 de Agosto de 2005. Excluído do âmbito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Agosto de 2005. - O Inspector Regional, *Antero Fernandes Rolo*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

1069/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

> Tendo o fornecedor Air Liquide Medicinal SA, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

25 de Julho de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

1070/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor OCTAPHARMA – PRODUTOS FARMACEUTICOS, LDA, cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, é aprovada a sua adesão ao referido Sistema de Pagamento.

27 de Julho de 2005. – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Contrato ARAAL

17/2005 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para a estabilização do talude de escavação no cone vulcânico existente na Freguesia do Cabouco, Concelho da Lagoa, no âmbito de protecção às habitações da Fonte Velha.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 - O custo do empreendimento é fixado em € 352.655,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cabendo ao Governo Regional através da SRHE a totalidade do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40; Programa 18; Projecto 03; Acção 02a; Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será numa única prestação após a publicação do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRHE:

a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CML quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CML como dono da obra, compete:

a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRHE e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
e) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;
g) Fornecer à SRHE todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea *b*) do número anterior;
h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRHE, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRHE até seis meses após a conclusão das obras, sob pena de resolução do contrato, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da SRHE processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

3 - Caso se verifique da parte da SRHE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Relatório de síntese

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

31 de Agosto de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

374/2005 - Considerando que o Expresso das Nove, Semanário Informativo Lda., requereu que lhe fossem concedidos os apoios previstos no Sistema de Ajudas Financeiras para a Modernização e Expansão dos Meios de Comunicação Social da Região Autónoma dos Açores, instituído pelo Decreto Legislativo Regional 19/94/A, de 13 de Julho:

Considerando que a modernização tecnológica é um instrumento fundamental para a melhoria da produção e difusão dos órgãos de Comunicação Social;

Considerando que o Expresso das Nove, satisfazem os requisitos exigidos na legislação aplicável:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, nº 1, alínea *b*), do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos dos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir ao jornal semanário "*Expresso das Nove*", o seguinte apoio financeiro num montante de €6 189,05 (seis mil cento e oitenta e nove euros e cinco cêntimos), valor correspondente a 25% do investimento a realizar, e que consiste na aquisição de equipamento informático.

Verba ser processada por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 para o Gabinete do Secretário Regional da Presidência, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1, Reforço de Meios e Modernização Tecnológica, Acção b), Modernização Tecnológica, Código 080102, Privadas.

375/2005 - Considerando que a Gráfica Açoreana, Lda., proprietária dos jornais "*Atlântico Expresso*", "*Correio dos Açores*" e da revista "*Açorianíssima*, requereu que lhe fossem concedidos os apoios previstos no Sistema de Ajudas Financeiras para a Modernização e Expansão dos Meios de

Comunicação Social da Região Autónoma dos Açores, instituído pelo Decreto Legislativo Regional 19/94/A, de 13 de Julho:

Considerando que a modernização tecnológica é um instrumento fundamental para a melhoria da produção e difusão dos órgãos de Comunicação Social;

Considerando que a Gráfica Açoreana, Lda., satisfaz os requisitos exigidos na legislação aplicável:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos dos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/94/A, de 13 de Julho, atribuir à Gráfica Açoreana, Lda., proprietária dos jornais "*Atlântico Expresso*", "*Correio dos Açores*" e da revista "*Açorianíssima*, o seguinte apoio financeiro num montante de €6 166, 06 (seis mil cento e sessenta e seis euros e seis cêntimos), valor correspondente a 25% do investimento a realizar, e que consiste na aquisição de equipamento informático e de máquina fotográfica.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Plano de 2005 para o Gabinete do Secretário Regional da Presidência, Programa 6, Apoio aos Média, Projecto 6.1, Reforço de Meios e Modernização Tecnológica, Acção b), Modernização Tecnológica, Código 080102, Privadas.

12 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Extracto de portaria

499/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 26 de Agosto de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea *f*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003, de 27 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar da EBI de Roberto Ivens, o montante de 100.000,00 Euros (cem mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.04 alínea D) – "Requalificação da EBI Roberto Ivens", Classificação Económica 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2005, da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

26 de Agosto de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliviera da Silva Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

1364/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação de 23 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Maria do Carmo Alves Medeiros Faria, nomeada cozinheira principal do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

Nélia Margarida Torres Viveiros Soares, nomeada cozinheira principal do quadro da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

23 de Agosto de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1365/2005 - Por despacho da Directora Regional, de 29 de Agosto de 2005:

Natércia Isabel Ferreira Teves Costa, assistente de acção educativa do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada/S de Nordeste, é transferida ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a mesma categoria para o quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada da Maia.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

30 de Agosto de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Extracto de despachos

1366/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 31 de Agosto de 2005:

Pedro Paulo Furtado de Medeiros Salgadinho, assistente administrativo principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de assistente

administrativo especialista (escalão 1, índice 269), do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data de aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1367/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 31 de Agosto de 2005:

Néli Maria Faria da Ponte Macedo, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de assistente administrativa especialista (escalão 1, índice 269), do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data de aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Agosto de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

Aviso

772/2005 - 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior principal (área de Organização e Gestão de Empresas), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 - Prazo de validade - o presente concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional - ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

5 - O local de trabalho é na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, em Ponta Delgada.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7- Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;
- Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nomeadamente:

- Possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Bom, ou pelo menos dois anos naquela categoria com classificação de *Bom* e sejam titulares de mestrado ou doutoramento com conteúdo funcional de interesse para esta Direcção Regional, nos

termos do n.º 3, aditado ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, pelo artigo 2.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

9.1- Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, designadamente na área de análise e acompanhamento de processos de financiamento no âmbito do Fundo Social Europeu, com avaliação da sua natureza e duração;
d) A Classificação de serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11- A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n – 2.º 9500-119 Ponta Delgada, podendo ser entregues em mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, nº e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
f) Identificação do concurso a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14- Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
- cópia do Bilhete de Identidade;
- documento comprovativo das habilitações literárias;
- declaração devidamente actualizada e autenticada, do Serviço a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior de 1ª classe, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria, dos últimos três anos ou dois anos no caso de se tratar de titular de mestrado ou doutoramento de conteúdo funcional de interesse para esta Direcção Regional, reconhecido nos termos e para efeitos do n.º 3, aditado ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, pelo artigo 2.º da Lei 44/99, de 11 de Junho.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, Director Regional.

Vogais efectivos: Licenciada Maria da Conceição Cândido de Melo, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada Ana Paula Pacheco Travassos Silva Melo, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Licenciada Rita Mariela Frazão Gonçalves dos Santos, Chefe de Divisão;
Licenciado Filipe de Jesus Oliveira Brum, Chefe de Divisão.

3 de Agosto de 2005. – O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portaria

500/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 30 de Agosto de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 472,38 - Fundo Escolar Básica Integrada e Secundária da Madalena – 9950 Madalena, destinada a apoiar despesas de organização com a acção de formação "A Luta na Escola", conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e dos Despachos Normativos n.º 44/2002, de 19 de Setembro e n.º 33/2004, de 17 de Junho, Capítulo VI, artigos 32.º e 33.º.

€ 472,38 - Fundo Escolar Básica Integrada e Secundária de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar despesas de organização com a acção de formação "Técnicas de Ensino e Aprendizagem da Canoagem", conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e dos Despachos Normativos n.º 44/2002, de 19 de Setembro e n.º 33/2004, de 17 de Junho, Capítulo VI, artigos 32.º e 33.º.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração central – Serviços e fundos autónomos, Acção 5 – Promoção e Formação na Área do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

30 de Agosto de 2005. – O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

138/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu, como praticantes formados na Região, sete Jovens Talentos Regionais da Associação de Ténis dos Açores, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Ténis dos Açores, adiante designada por ATA, devidamente representada por Luís Alberto do Couto Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição que a ATA apresentou e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à ATA, uma comparticipação financeira no valor de € 14.700.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar, por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2.º - Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho;
3.º - Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 28 de Fevereiro de 2006;
4.º - Celebrar Convénio com os praticantes abrangidos;
5.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis dos Açores, *Luís Alberto do Couto Carvalho*.

139/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Jorge Martins Maia Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento da prática de actividades desportivas de âmbito local, regional e nacional, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas da ginástica, que a AGINA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 38.921,08, sendo:

1 – 9.818,84 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 8.392,17 destinado à organização de quadros competitivos;
b) € 1.426,67, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação dos técnicos que se encontram ao seu serviço.

2 – 3.500,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
3 – 17.500,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
4 – 1.594,76 para a arbitragem, sendo:

a) € 520,76 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional;
b) € 1.074,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito nacional.

5 – 6.339,64, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.426,67, para apoio à formação de praticantes;
b) € 4.061,97, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
c) € 851,00, para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

6 – 167,84 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1- Executar os programas de actividades e orçamentos apresentados à DREFD, que constituem objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
4 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
5 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao nº 5 da cláusula 3ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação;
6 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização ou participação nas provas, as fichas relatório de organização e/ou relatório de deslocação;
7 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
8 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
10 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

26 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação Gímnica dos Açores, *Francisco Jorge Martins Maia Marques.*

Homologo. 26 de Abril de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

140/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Vela dos Açores compete coordenar, na Região, as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA, como segundo outorgante, devidamente representada por Vitor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento da prática de actividades desportivas de âmbito local, regional e nacional e formação de recursos humanos da vela, que a ARVA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 164.346,73, sendo:

1 – 28.137,71 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 18.161,71 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 9.976,00 para apoio ao seu Gabinete Técnico Regional.

2 – 77.000,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
3 – 38.000,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
4 – 14.697,62, valor ~previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 13.624,62, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
b) € 1.073,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

5 – 6.511,40 para arbitragem de âmbito regional.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 – Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
4 - Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;

5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
6 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
7 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 5 da clausula 3.ª;
8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
9 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

1 de Junho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vitor José Nunes de Medeiros.*

Homologo. 1 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

141/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2 A Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, adiante designada por ABIFP, como segundo outorgante, devidamente representada por Lubélia Neves Azevedo, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do basquetebol, que a ABIFT apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 13.711,86, sendo:

1 – 8.724,55 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 7.456,88 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 1.267,67 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 – 4.539,90, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 596,55 para apoio à formação de praticantes;
b) € 3.073,85, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
c) € 869,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – 447,41 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
5 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico, *Lubélia Neves Azevedo.*

142/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Futebol, compete coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Faria de Castro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas do futebol, que a AFH apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 84.787,97, sendo:

1 – 59.956,30 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 40.956,30 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 19.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico, sendo € 4.500,00 correspondentes ao período de Setembro a Dezembro de 2004 e € 14.500,00 ao período de Janeiro a Dezembro de 2005.

2 – 24.012,54, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 7.372,13 para apoio à formação de praticantes;
b) € 14.882,91, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
c) € 1.757,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

3 – 819,13 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
4 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2004/2005, até 30 de Setembro de 2005;
5 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
6 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
7 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Manuel Faria de Castro*.

143/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Tiro dos Açores compete coordenar, na Região, as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA, como segundo outorgante, devidamente representada por José Francisco Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento da prática de actividades desportivas e formação de recursos humanos do tiro com armas de caça, que a ARTA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 39.876,28, sendo:

1 – 11.106,28 para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 9.492,55 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 1.613,73 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 – 19.008,75 para actividades competitivas de âmbito regional.
3 – 9.761,25 para actividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
4 - Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;
5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
6 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nivel nacional ou internacional;
7 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato,

procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *José Francisco Carvalho*.

Homologo. 4 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

144/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA, como segundo outorgante, devidamente representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento da prática de actividades desportivas, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas da natação, que a ANARA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiro outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 87.036,24, sendo:

1 – 20.609,78, para actividades de âmbito local, sendo:

a) € 17.615,20 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
b) € 2.994,58, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nivel de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2 – 22.605,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
3 – 17.467,50 para actividades competitivas de âmbito nacional.
4 – 8.527,40 destinados à arbitragem, sendo:

a) € 7.811,40 para actividades competitivas de âmbito regional;
b) € 716,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

5 – 2.174,26, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.045,76, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
b) € 1.128,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

6 - 352,30 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

7 - € 15.300,00, para apoio ao aluguer da piscina do INATEL em Angra do Heroísmo, para a organização de actividades competitivas de âmbito local e regional, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos nesse valor.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;
3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;
4 - Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;
5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
6 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
7 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 5 da clausula 3.ª;
8 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
9 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins.*

Homologo. 4 de Julho de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

145/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para o apetrechamento dos clubes e associações desportivas;

Considerando que o Clube Operário Desportivo vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no atletismo, basquetebol, futebol e judo, utilizando viaturas para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD, como segundo outorgante, devidamente representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à aquisição de uma viatura própria destinada ao apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, a DREFD compromete-se a atribuir uma comparticipação ao COD no montante de € 10.450,00, a processar após a celebração do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano 2005 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações Desportivas" - Acção 5.1.7 "Apoio à aquisição de viaturas por clubes e associações desportivas".

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

São atribuições do clube:

a) Manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição;
b) Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

4 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

146/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores organizou o Meeting Açores – Ponta Delgada, em infantis, juvenis, juniores e seniores masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Natação e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e a;

A Associação de Natação da Região Açores devidamente representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do Meeting Açores – Ponta Delgada, em infantis, juvenis, juniores e seniores masculinos e femininos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a atribuir uma comparticipação financeira no valor global de 2.884,66 euros.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato e será processada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

5 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins*.

147/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Ponta Delgada propõe-se organizar o Jogo Internacional Portugal-Egipto, em masculinos – selecções A, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e;

A Associação de Futebol de Ponta Delgada, devidamente representado por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do Jogo Internacional Portugal-Egipto, em masculinos – selecções A.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 – Comparticipação financeira no valor global previsível de 11 421,29 euros, nas seguintes condições:

1.1 – Cedência dos direitos de 10% da receita proveniente da bilheteira do jogo e que, de acordo com o Caderno de Encargos da Federação Portuguesa de Futebol relativo à organização deste jogo, cabe ao proprietário da Instalação, num valor previsível de 7.500,00 euros;

1.2 – Atribuição de uma comparticipação financeira no valor previsível de 3 921,29 euros.

2 - Isenção do pagamento das taxas pela utilização e afixação de publicidade móvel no Estádio de São Miguel, no valor global de 1.550,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea *a*) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/ /2002, de 12 de Dezembro.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/ /2000/A, de 10 de Maio.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 - A comparticipação financeira referida no número 1.2 da cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Fundo Regional do Desporto.

2 – Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

A associação compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.
2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, até 30 dias após a realização do evento
3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";
4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

5 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditom Manuel Melo Moniz*.

148/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

A Associação de Natação da Região Açores aderiu ao projecto "Jogos das Ilhas", operacionalizou o Plano de Preparação das Selecções Regionais "Creta 2005" e "Sicília 2006", no ano de 2005, e apresentou um relatório demonstrativo da realização desse Plano e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Nestes pressupostos, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre a:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a;
A Associação de Natação da Região Açores devidamente representada por Péricles Pereira Ortins, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a realização do Plano de Preparação das Selecções Regionais "Creta 2005" e "Sicília 2006", no ano de 2005, o qual constitui o Anexo I ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Apoios

O primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira no valor global de 4.294,00 euros.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a assinatura deste contrato e será processada por verbas do Plano.

5 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Péricles Pereira Ortins.*

149/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticante formado na Região, um atleta qualificado no Percurso de Alta Competição pelo IDP, com registo válido até 14/03/2006 da Associação de Patinagem do Pico, ao abrigo dos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro e em conformidade com o Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, devidamente representada por Paulo Jorge da Silva Nunes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição que a APP apresentou e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para prossecução do programa compreendido no presente contrato a DREFD concede, através deste contrato à APP, uma comparticipação financeira no valor de € 5.416,67.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar, por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2.º - Cumprir e a fazer cumprir as obrigações constantes dos n.ºs 27, 28 e 29 do Despacho Normativo n.º 34/2002 de 27 de Junho;
3.º - Apresentar o relatório específico da actividade desenvolvida até 31 de Março de 2006;
4.º - Celebrar Convénio com o praticante abrangido;
5.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

14 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge da Silva Nunes.*

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de despacho

1368/2005 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 30 de Agosto de 2005:

Isménia Carvalho Landeiro Alves, provida por promoção, no lugar de técnica superior de 1.ª classe, área de engenharia civil, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira.

Armindo Resendes Melo e José Manuel Freitas Resendes, providos por nomeação provisória, nos lugares de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi-qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afectos à Delegação da Ilha de Santa Maria.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Aviso

773/2005 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 12 de Agosto de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o provimento de um lugar de desenhador de construção civil especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente à categoria, executar trabalhos relacionados com a implantação de edifícios públicos, com estudos de urbanização, planos de pormenor, loteamentos, projectos e outras actividades levadas a cabo pelo seu sector. Desenhar perfis de terreno e do projecto, de arranjos exteriores, saneamento e electricidade e ainda arquitectura de estruturas, redes de água, rede de esgotos, esquemas de electricidade e respectivas pormenorizações, executando trabalhos relacionados com projectos de edifícios. Reproduzir gráficos, quadros e figuras à escala apropriada. Efectuar pequenos levantamentos e organizar processos, podendo ficar responsável pelo arquivo de desenho. Desenhar cartas previamente restituídas, no âmbito de trabalhos de cartografia.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de desenhador de construção civil especialista, com pelo menos três anos de serviço prestado na categoria, classificados de *Muito Bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

10 - A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à presidente do Júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Divisão de Topografia, Desenho e Cartografia, Rua Dr. João Francisco de Sousa n.º 30, 9500 Ponta Delgada

15 - Constituição do júri:

Presidente: Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz, Chefe de Divisão de Topografia, Desenho e Cartografia.

Vogais efectivos: Fernanda Maria Amaral Janeiro Bento, desenhadora de construção civil especialista principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Bruno Eurípedes da Cunha Silva Fernandes Costa, desenhador de construção civil especialista principal.

Vogais suplentes: Maria Gabriela Veloso Silos da Cunha Fragoso, desenhadora de construção civil especialista principal;
Lorena da Conceição Martins da Silva, desenhadora cartógrafa especialista principal.

30 de Agosto de 2005. - A Presidente do Júri, *Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

501/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 31 de Agosto de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capitulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

10.510,00 €, a José Manuel Raposo da Ponte - 394/DRH/ /2005 - Residente em Rua Moinho de Vento, 4 - Livramento - concelho de Ponta Delgada.

8.990,00 €, a Benedito Medeiros Ferreira - 395/DRH/ /2005 - Residente em Rua do Castelo, 18 - Mosteiros - concelho de Ponta Delgada.

9.744,00 €, a Rui Miguel Rodrigues Garcia - 396/DRH/ /2005 - Residente em Rua Afrizada, 6 - Ribeirinha - concelho de Ribeira Grande.

3.990,00 €, a José Luís Castanheira Viegas - 397/DRH/ /2005 - Residente em Rua Augusta, 11-A - Pico da Pedra - - concelho de Ribeira Grande.

502/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 31 de Agosto de 2005, é(são)

atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/ /2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação; classificação económica – 08 00 00 - - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

2.590,00 €, a Paulo Manuel Ferreira Correia - 398/DRH/ /2005 - Residente em Rua Coronel Chaves, 49 - São Pedro - concelho de Ponta Delgada.

9.585,00 €, a Nélia Maria Sousa Soares - 399/DRH/2005 - - Residente em Feteiras de Baixo - São Pedro - concelho de Vila do Porto.

503/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 31 de Agosto de 2005, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 01 - - apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08.00.00 transferências de capital – 08.05.02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

4.204,00 €, à Junta de Freguesia de Livramento – concelho de Ponta Delgada - José Manuel Raposo da Ponte - P/SRHE/ /2005/393.

31 de Agosto de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

504/2005 - Pela portaria n.º 402 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Setembro de 2005, no uso dos poderes conferidos pela alínea *a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

€ 7.107,87, a (Maria Eneida Costa) – freguesia: Velas - - concelho de Velas.

Atribuído(s) pela portaria n.º 17/DRH/2001, para comparticipação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 6 de Fevereiro de 2001, com a referência n.º EP/DRH/2001/6 - P/SRHE/2001/17.

505/2005 - Pela portaria n.º 401 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Setembro de 2005, no uso dos poderes conferidos pela alínea *a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

€ 4.539,06, a (Maria Albertina Lemos Pinheiro) – freguesia: Velas – concelho de Velas.

Atribuído(s) pela portaria .º 191/DRH/2000 , para comparticipação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 6 Junho de 2000, com a referência n.º EP/DRH/2000/53.

506/2005 - Pela portaria n.º 400 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 1 de Setembro de 2005, no uso dos poderes conferidos pela alínea *a*) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

€ 778,10, a (João Carlos Melo Andrade) – freguesia: Rosário – concelho de Lagoa.

Atribuído(s) pela portaria n.º 351/DRH/99, para comparticipação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 44, de 2 de Novembro de 1999, com a referência n.º P/SRHE/99/351.

1 de Setembro de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Extracto de despachos

1369/2005 - Por despacho do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 10 de Março de 2005:

Rescindido o contrato de trabalho a termo com Lília de Jesus Pacheco Oliveira, a partir de 9 de Março de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Agosto de 2005. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

1370/2005 - Por despacho do Director Regional de Apoio à Coesão Económica, de 29 de Agosto de 2005:

Maria Augusta Martinho Lopes Correia, técnica superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, provida, por promoção, mediante concurso, num lugar de técnica superior principal do mesmo quadro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Agosto de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Medeiros Leite*.

Rectificação

158/2005 - Conforme comunicação da Secretaria Regional da Economia, o extracto do despacho n.º 1263/2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33, de 16 de Agosto de 2005, p. 2359, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

"Diamantino Eduardo Matos de Oliveira, técnico superior principal ……."

deverá ler-se:

"Diamantino Eduardo Matos de Oliveira, técnico superior assessor ……."

22 de Agosto de 2005. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

54/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2054/05 (2165/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Estabelecimento das Saídas MT a 30kV da Subestação do Caldeirão,"Saída SE do Caldeirão - SE Foros", sita em freguesias de São Roque e Pico da Pedra, concelhos de Ponta Delgada e Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por uma Linha Aérea de MT a 30 KV com 857 metros de comprimento, derivada da SE 60/30 kV Caldeirão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de Agosto de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

55/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2057/05 (2168/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV e PT AI de 160 kVA – Cabeço, sita em freguesia de Salga, concelho do Nordeste, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo AI de 160 kVA a 30.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 KV com 322 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 109 da Linha MT a 30 kV Foros - - Nordeste, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar de Cabeço – Salga.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

56/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-612/02 (1674/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por (Aditamento) Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT n.º 36 - Centro de Saúde de São Roque, sita em freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 374 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 20 da Linha MT a 30 kV São Roque - Bandeiras, que se destina a alimentar o PT n.º 36 - Centro de Saúde de São Roque.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

57/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2056/05 (2167/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV e PT AI de 160 kVA - Espigão, sita em Freguesia de Lomba da Maia, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo AI de 160 kVA a 30.000/ 420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 KV com 151 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 2 do Ramal de MT a 30 kV p/ o PT AS n.º 1410 - - Insulac Espigão, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar de Espigão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

58/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Madalena, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30--6019/05 (2171/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Subterrâneo de MT a 30 kV para o PT CB n.º 0110 – Areia Larga, sita em Freguesia de Criação Velha, concelho da Madalena, ilha do Pico. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 30 KV com 1.095 metros de comprimento, derivado do PT n.º 0028 Criação Velha, que se destina a alimentar o PT CB n.º 0110 – Areia Larga.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

30 de Agosto de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

1072/2005 - Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, nomeio em comissão de serviço a técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, Paula Cristina Toledo Costa, no cargo de Coordenadora Coadjuvante da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, do Instituto de Acção Social, pelo período de três anos, renovável, com efeitos à data do presente despacho.

21 de Julho de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

1073/2005 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, é renovada a comissão de serviço da assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, Maria Leonor de Almeida Vasconcelos Raposo Silva Lopes, no lugar de Coordenadora Coadjuvante da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, do Instituto de Acção Social, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 1 de Outubro de 2005.

24 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

1074/2005 - Em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, por urgente conveniência de serviço, é provido em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspecção do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Rui Jorge Ferreira.

O candidato detém experiência profissional de 11 anos 8 meses e 8 dias, na carreira de Inspecção, tendo sido nomeado no cargo de dirigente em regime de substituição, como Chefe de Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspecção do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, por vacatura do lugar.

Tem demonstrado capacidade de liderança, sentido de responsabilidade e idoneidade, estando dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, pelo que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, o provimento é feito em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

Nota relativa ao currículo do nomeado:

Exerceu funções de professor provisório:

Na Escola Secundária de Silves de 13 de Novembro de 1989 a 31 de Agosto de 1990 e de 8 de Outubro de 1990 a 31 de Agosto de 1991.

Na Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes – Portimão de 17 de Setembro de 1991 a 31 de Agosto de 1992.

Na Escola Secundária da Lagoa de 17 de Setembro de 1992 a 31 de Agosto de 1993.

Na Escola C+S de Portimão de 20 de Setembro a 31 de Outubro de 1993.

Inspector Administrativo, remunerado como estagiário, com contrato administrativo de provimento na Inspecção Administrativa Regional.

Data do despacho: 2 de Novembro de 1993 (*Jornal Oficial*, II Série, n.º 3 de 18 de Janeiro de 1994.

Data do Visto do Tribunal de Contas: 7 de Dezembro de 1993.

Produção de efeitos: 2 de Novembro de 1993.

Inspector administrativo Estagiário da Inspecção Administrativa Regional:

Data do despacho: 7 de Abril de 1994 (*Jornal Oficial*, II Série, n.º 27, de 5 de Julho de 1994).

Data do Visto do Tribunal de Contas: 1 de Junho de 1993.

Produção de efeitos: 7 de Abril de 1994.

Inspector Administrativo da Inspecção Administrativa Regional:

Data do despacho: 6 de Junho de 1995 (*Jornal Oficial*, II Série, n.º 39, de 26 de Setembro de 1995).

Data do Visto do Tribunal de Contas: 3 de Agosto de 1995.

Produção de efeitos: 6 de Junho de 1995

Inspector Administrativo Principal da Inspecção Administrativa Regional.

Data do despacho: 14 de Julho de 1997 (*Jornal Oficial*, II Série, n.º 30, de 29 de Julho de 1997).

Excluído do âmbito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Data da posse: 29 de Julho de 1997.

Inspector Administrativo Assessor do quadro do pessoal da Inspecção Administrativa Regional, da Presidência do Governo - Secretária Regional Adjunta da Presidência.

Data do despacho: 20 de Outubro de 2000 (*Jornal Oficial*, II Série, n.º 44 de 31 de Outubro de 2000.

Excluído do âmbito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Data da posse: 31 de Outubro de 2000.

Inspector Superior Principal, do quadro do pessoal da Inspecção Administrativa Regional, da Vice-Presidência do Governo.

Data do despacho: 15 de Dezembro de 2003 (*Jornal Oficial*, II Série, n.º 1 de 6 de Janeiro de 2004.)

Excluído do âmbito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Data da posse: 06 de Janeiro de 2004.

Em 2005/05/09 nomeado chefe de divisão dos Serviços Desconcentrados e Inspecção, em regime de substituição, no Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, por despacho de 2005/04/09, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

1075/2005 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, nomeio em comissão de serviço, o Assistente Graduado da Carreira de Clínica Geral, Dr. Hélio António Teixeira Flores Brasil, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, com produção de efeitos a 1 de Setembro de 2005.

1076/2005 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, do artigo 18º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, nomeio em comissão de serviço, a Chefe de Serviço, da Carreira de Clínica Geral, Dra. Maria João Rego Costa Carreiro, no cargo de Presidente do Conselho de Administração e a Enfermeira Graduada, Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro, no cargo de Vogal Enfermeira, do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, com produção de efeitos a 12 de Setembro de 2005.

26 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

1077/2005 - Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/ /2004, de 15 de Janeiro conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, tendo presente o desempenho e os resultados obtidos durante a primeira comissão de serviço, é renovada a comissão de serviço da Assessora Principal do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, no lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, do Instituto de Acção Social, pelo período de três anos, renovável, com efeitos a 15 de Outubro de 2005.

30 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despachos

1371/2005 - Ao abrigo do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro transitou para categoria superior:

Natércia Cristina Cabral Braga Bairos, promovida a enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Porto, com efeitos a 22 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Agosto de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

1372/2005 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Vila do Porto, de 31 de Agosto de 2005:

Autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo celebrado em 18 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 3 do artigo18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com o técnico de cardiopneumologia António Miguel Afonso Marques, com efeitos a 11 de Setembro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

1373/2005 - Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, e, despacho de concordância do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, em 7 de Abril de 2005, autorizada a requisição da assistente graduada de clínica geral, Catarina Maria Botica Francisco Simas do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portalegre, com efeitos a 20 de Junho de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1374/2005 - Por despacho de 3 de Maio de 2005, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, e, despacho de concordância da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, em 5 de Julho de 2005, autorizada a requisição do assistente graduado de clínica geral, Adriano Jorge Nunes Jorge do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Peniche, com efeitos a 1 de Agosto de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

31 de Agosto de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

1375/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Julho de 2005:

Virgínia Paula Quadros Cunha Bettencourt, autorizada por ratificação o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, na categoria de auxiliar de acção médica, escalão 1, índice 142), com efeitos a partir de 4 de Julho de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Agosto de 2005. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Dutra Ávila*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despacho

1376/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 2005:

Foi autorizado, por ratificação, um contrato a termo certo, pelo período de três meses, celebrado com a auxiliar de apoio e vigilância, Tibéria Maria Soares Cardoso Ventura.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

29 de Agosto de 2005. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despachos

1377/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Março de 2005, e por despacho de concordância da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 7de Julho de 2005, foi autorizado a prorrogação requisição do Dr. José Sidónio de Oliveira Mendes assistente graduado de saúde publica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Fernão Magalhães – Sub Região de Saúde de Coimbra para prestar serviço neste Centro de Saúde.

1378/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 26 de Janeiro de 2005, e por despacho de concordância da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 7de Julho de 2005, foi autorizado a prorrogação requisição da enfermeira especialista Marina Barroso de Freitas do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Fernão Magalhães – Sub Região de Saúde de Coimbra para prestar serviço neste Centro de Saúde.

24 de Agosto de 2005. - A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF.DOUTOR JOSÉ CONDE

Aviso

774/2005 - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação da Comissão Instaladora, de 24 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro, nível 1, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde, e dos lugares que vierem a vagar dentro do prazo de validade do concurso.

2. O prazo de validade do concurso é de dois anos.

3. Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4. As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5. A remuneração é fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 412/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei nº 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. O local de trabalho é no Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde, sito à Rua da Rocha n.º 38, 9700-169 Angra do Heroísmo.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1 São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 São requisitos especiais de admissão a concurso possuir o título profissional de enfermeiro e ser funcionário ou agente, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

8. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

8.1 Os factores e os índices de ponderação a utilizar na avaliação curricular obedecem à seguinte fórmula:

$$C\,F = \frac{4\,(NC) + 9\,(EP) + 7(FP)}{20}$$

Sendo:

CF – Classificação Final
NC – Nota final do curso de enfermagem
EP – Experiência profissional
FP – Formação profissional

Nota Final Curso de Enfermagem – a nota expressa no respectivo diploma, ou equivalente legal ao curso superior de enfermagem

Experiência Profissional – Máximo 20 pontos

- Sem experiência profissional - 10 pontos
- Com experiência profissional: 1 ponto por cada 6 meses de serviço, 1,5 pontos por cada 6 meses de serviço prestado na Instituição (COA)

Formação Profissional – Máximo 20 pontos (serão contadas apenas as formações realizadas após a conclusão do curso

- Sem formação profissional -10 pontos
- Formação profissional assistida – 1 ponto por cada seis horas de formação diária até ao limite de 7 pontos (serão contabilizadas seis horas por dia, quando não mencionado o n.º de horas)
- Formação profissional ministrada (realização/ apresentação de trabalhos)– 1.5 pontos por cada acção até ao limite de 3 pontos

8.2 Em caso de igualdade de classificação preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções no Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

8.3 Subsistindo a igualdade de classificação serão adoptados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Melhor nota final de curso;
- Maior número de Acções de Formação frequentadas;
- Melhor nota de acesso ao ensino superior.

9. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro, nível 1, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Rua da Rocha nº 38, -9700-169 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

11. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do diploma do Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escalas nacionais estar também devidamente homologados e registados;
b) Dois exemplares do *curriculum vitae*;
c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
e) Documento comprovativo da nota de acesso ao ensino superior.

12. O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13. Os funcionários e agentes do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que façam a respectiva prova.

14. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15. Constituição do júri:

Presidente: Maria da Conceição Paím Bettencourt Meneses Branco, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde.

Vogais efectivos: Ana Maria Bettencourt Silva Ramos, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
António Andrade Braga, Vogal de Enfermagem da Comissão Instaladora do COA.

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Silva Braga, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;
Manuel Jorge Dias Machado, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

26 de Agosto de 2005. - A Presidente, *Maria da Conceição Paím Bettencourt Meneses Branco*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

1379/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Agosto de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 2005:

Carla Maria Goulart Rebelo de Almeida e Cecília Maria Silveira Fraga Silva, assistentes administrativos, em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação dos referidos contratos, pelo período correspondente à autorização remanescente dos mesmos até atingir o limite máximo de três anos.

29 de Agosto de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

1380/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Agosto de 2005, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 2005:

Carla Patrícia Geraldes da Silva Salgado, Marla Sofia Caldeira Furtado Lima e Marlene Jesus Dias Peixoto Melo, assistentes administrativos, em regime de contrato a termo resolutivo, autorizada a renovação dos referidos contratos, pelo período correspondente à autorização remanescente dos mesmos até atingir o limite máximo de três anos.

30 de Agosto de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

216/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação — apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder às obras na antiga escola de S. João de Deus para funcionamento da valência Animação de Rua;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

217/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder a obras de melhoramento no edifício do jardim de infância, e zelar pela manutenção da mesmo;
2. Proceder à referida obra durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a comparticipar no custo atrás referido.

16 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Padre Leonardo Moniz.*

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Extracto de despachos

1381/2005 - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 25 de Agosto de 2005, no conforme delegação de competências:

Sandra Paula Ricardo Andrade Vieira, técnica profissional de segurança social 1.ª classe, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de segurança social principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

25 Agosto de 2005. – P'la Chefe de Repartição, *Maria de Lurdes Goulart de Medeiros Costa*.

1382/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Julho de 2005:

Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no lugar de Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias, do mesmo quadro, precedido de Recrutamento Interno nos termos do n.º 2 do artigo 93.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro,

aditado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº.26/2004/A, de 7 de Julho.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 Agosto de 2005. – P'la Chefe de Repartição, *Maria de Lurdes Goulart de Medeiros Costa*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

1383/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Agosto de 2005:

O artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/ /200/A, de 14 de Março, diploma que aprova a orgânica do instituto de Acção Social, prevê o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, Instituição de segurança Social regional, previsto na alínea *c*) do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Com vista à prossecução das atribuições e objectivos previstos no referido artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/200/A, de 14 de Março, torna-se necessário prover o cargo em questão, razão pela qual foi publicitada oferta de emprego nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio.

Analisadas as candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato posicionado em primeiro lugar, o licenciado Paulo Alexandre de Braga Franco reúne os requisitos legais para provimento em cargo de dirigente e corresponde na íntegra ao perfil pretendido para prossecução das atribuições e objectivos do serviço, designadamente pelo facto de estar dotado da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controle.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. É nomeado o licenciado em História e Ciências Sociais, Paulo Alexandre de Braga Franco, Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições.
2. A presente nomeação produz efeitos à data da assinatura do presente despacho.
3. Nos termos do n.º 5, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é publicada em anexo nota relativa ao currículo do nomeado.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: Paulo Alexandre de Braga Franco
FILIAÇÃO: Filipe Ramos Franco e Maria do Carmo Resendes Braga Ramos Franco
DATA DE NASCIMENTO: 6 de Agosto de 1971
NACIONALIDADE: Portuguesa
NATURALIDADE: Freguesia de S. José, concelho de Ponta Delgada, S. Miguel, Açores
BILHETE DE IDENTIDADE: 9614586, emitido pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada
ESTADO CIVIL: Casado

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:

- Licenciatura em História Científica, pela Universidade dos Açores, com a média final de 14 Valores
- Frequência do 4.º Ano da Licenciatura em História e Ciência Sociais na Universidade dos Açores;
- Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, realizado pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, com a duração de 200 horas, com a média final de 17 valores.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Curso Nacional de Informática - com a duração de 80 horas -, composto pelos seguintes módulos: Introdução à Informática e ao MS-DOS, Wordstar, Lótus 1-2-3 e DBase IV (certificado emitido a 1992-12-30). Entidade promotora do curso: Planinfor – Informática, Formação e Serviços, Lda.;
- Curso Integrado de Introdução à Programação - com a duração de 120 horas -, subdividido nos módulos de: Introdução à Informática, Técnicas de Programação e Linguagem de Programação Pascal (de 1993- -05-24 a 1993-07-30). Entidade promotora do curso: Planinfor – Informática, Formação e Serviços, Lda.;
- Curso de Programação em Clipper 5.1, com a duração de 120 horas (de 1993-09-27 a 1993-12-23). Entidade promotora do curso: Planinfor – Informática, Formação e Serviços, Lda.;
- Curso de Administração de Redes Locais – Windows NT, com a duração de 60 horas (de 1998-05-25 a 1998-06-05). Entidade promotora do curso: Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

OUTRAS ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- "Planos de Acção e Avaliação de Resultados", com a duração de 40 horas, realizado de 1995/06/19 a 1995/ /06/23. Entidade promotora: Instituto de Acção Social.
- "Diagnóstico Social" com a duração de 30 horas, realizado de 1997-03-17 a 1997-03-21. Entidade promotora: Instituto de Acção Social;
- "Elaboração e Avaliação de Projectos I", com a duração de 26 horas, realizado de 1997-06-16 a 1997- -06-19. Entidade promotora: Direcção Geral de Acção Social;

- "Concepção e Gestão de Projectos", com a duração de 30 horas, realizado de 1997-09-01 a 1997-09-05. Entidade promotora: Centro de Formação da Administração Pública dos Açores;
- "Elaboração e Avaliação de Projectos II", com a duração de 18 horas, realizado de 1998-06-15 a 1998-06-17. Entidade promotora: Direcção Geral de Acção Social;
- "Informática para Utilizadores e Qualidade de Serviço", com a duração de 90 horas. Entidade promotora: Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade;
- "Estatística: os Números, Tratamentos e Interpretações", com a duração de 30 horas, realizado de 1999-09-13 a 1999-09-17. Entidade promotora: Centro de Formação da Administração Pública dos Açores;
- "Formação Pedagógica Inicial de Formadores", com a duração de 90 horas, realizado de 1999-03-29 a 1999-04-10. Entidade promotora: Escola Profissional da Ribeira Grande;
- Certificação de Aptidão de Formador, emitida pela Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional em 2000-07-19;
- "Sim à Harmonia na Família! Não à Violência", colóquio realizado em 2001-03-08. Entidade promotora: Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres;
- "SPSS for Windows", com a duração de 30 horas, realizado de 2002-07-03 a 2002-07-07. Entidade promotora: Instituto de Acção Social – Coordenação Regional do RMG;
- "O Outro Lado do Desenvolvimento Social – Os Sem Abrigo", com a duração de 7 horas, realizado em 2004-04-30. Entidade promotora: Instituto de Acção Social;
- "Dinâmica de Grupo", com a duração de 20 horas, realizado entre 1 de Junho e 3 de Junho de 2004. Entidade promotora: Instituto de Acção Social;
- "Família: Novos Conceitos, Novas Dinâmicas", Seminário Internacional realizado entre 20 e 21 de Setembro de 2004. Entidade promotora: Instituto de Acção Social.

CARREIRA PROFISSIONAL:

Enquanto Técnico do Instituto de Acção Social:

- Membro da equipa técnica adstrita ao Projecto "Actualizar o Conhecimento para Inovar a Acção" (de 1994-09-01 a 1995-07-31) - no âmbito do Eixo Horizon -, de que foi promotor o Instituto de Acção Social;
- Contratado a prestação de serviços, sob a forma de tarefa de 1996-02-22 a sua a 1996-12-31;
- Contratado a Termo Certo de 9 de Maio de 1997 a 9 de Novembro de 1997 a exercer funções idênticas às da categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;
- Técnico Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio Institucional do Instituto de Acção Social a 4 de Maio de 1998;
- Técnico Superior de 1.ª Classe do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio Institucional do Instituto de Acção Social no dia 7 de Dezembro de 1998;
- Técnico Superior Principal do quadro de pessoal da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições do Instituto de Acção Social a 8 de Maio de 2002;
- Nomeado Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, em regime de substituição a 2005-01-21.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Enquanto Formador:

- Formador de Informática, no âmbito de projecto co-financiado pelo Projecto de Intervenção Comunitária Emprego e Desenvolvimento de Recursos Humanos (eixo Horizon), promovido pela Casa do Povo de Rabo de Peixe entre Setembro de 1993 e Junho de 1994, com a duração de 610 horas,

Enquanto Dirigente da Associação Objectivo 1:

- Membro fundador da Objectivo 1 - Associação para o Desenvolvimento Regional (1994/08/26) -, na qual ocupou o cargo de Vice-Presidente do Conselho Directivo até Maio de 1996;
- Participou na organização da Conferência "Iniciativas Comunitárias" realizada no auditório do Edifício dos C.T.T. (Ponta Delgada) no dia 27 de Maio de 1994;
- Participou no trabalho de diagnóstico, de concepção, de acompanhamento e de avaliação de projectos desde o ano de 1994 (P.I.C. Emprego e Desenvolvimento de Recursos Humanos, P.I.C. Leader e Fundo Social Europeu), do qual se salientam as seguintes acções:

  - Apoio Técnico na preparação de candidatura ao Leader II e elaboração do Plano de Acção Local para o mesmo (1994-1995);
  - Elemento da equipa técnica que elaborou e acompanhou a execução técnico/pedagógica de dois projectos co-financiados pelo Fundo Social Europeu (1995-1997) bem como um Poseima Artesanato (1995), promovidos pelo Centro Social e Cultural de Fenais da Luz;
  - Elemento da equipa técnica que elaborou e acompanhou a execução técnico/pedagógica de dois projectos co-financiados pelo Fundo Social Europeu, promovidos pela Santa Casa da Misericórdia de Nordeste (1996-1997);

Enquanto Técnico do Instituto de Acção Social:

- Apoio técnico/formativo ao nível do software e hardware de que dispunha o Instituto de Acção Social e a Divisão de Acção Social de Ponta Delgada até à instalação da rede informática da Segurança Social (2000);
- Presidiu ao júri de abertura das propostas para a aquisição dos sistemas informáticos;
- Apresentou comunicação no Seminário "Repensar o Idoso na Actualidade", realizado em 2004-10-13, em representação do Director Regional da Solidariedade

e Segurança Social, intitulada: "Idosos nos Açores: do Presente ao Futuro". Entidade promotora: Universidade dos Açores;
- Nomeado, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Social, responsável pela coordenação da página de Internet do Instituto de Acção Social;

OUTRAS REFERÊNCIAS:

- Membro do Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores no ano lectivo de 1992/1993, tendo participado nos trabalhos de elaboração do "Regulamento das Actividades Académicas da Universidade dos Açores";
- Recebeu o prémio "Carreiro da Costa" (1995) pelo trabalho de investigação etnológica denominado "As Miniaturas do Artífice Rolando de Almeida";
- Apresentou exposição intitulada: "O Papel dos Pais no Processo de Ensino dos Seus Filhos" durante um colóquio realizado na Escola Secundária G/B das Laranjeiras, subordinado ao tema: "Os Jovens e os Problemas no Final do Século XX: Sida e Droga".

VI

ELEMENTOS DE COMPLEXIDADE TÉCNICA:

- No âmbito das funções de Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, desenvolveu os seguintes trabalhos:
- Participação no tratamento de inquérito sobre o Plano Nacional para a Reabilitação até ao Ano 2000;
- Tratamento de inquérito sobre os equipamentos tutelados pela Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social vocacionados para apoiar a pessoa com deficiência;
- Participação na elaboração de um documento síntese referente a todos os Projectos promovidos por Instituições Privadas de Solidariedade Social e Casas do Povo na Região Autónoma dos Açores;
- Participação na elaboração de candidaturas a pedidos de co-financiamento a Iniciativas Comunitárias e ao Fundo Social Europeu, nomeadamente com os projectos para os Cursos de Animadores Sociais, Centro de Observação Social, "Sementes de Mudança", etc.;
- Participação no levantamento da situação da pobreza em S.Miguel, e posterior tratamento estatístico, com vista à elaboração de relatório sobre a aplicação do Rendimento Mínimo Garantido;
- Colaboração na execução de estudo com vista à aplicação do Rendimento Mínimo Garantido - em regime experimental - na Região Autónoma dos Açores;
- Responsável pelo tratamento e sistematização das respostas de inquérito relativo ao Apoio Domiciliário na Região Autónoma dos Açores;
- Elaboração de artigo intitulado: "A Comparticipação Financeira da Segurança Social para as IPSS – Análise da Evolução entre 1992 e 2004" publicado na Revista da Segurança Social relativa ao ano de 2004;
- Responsável pela concepção, elaboração e tratamento das seguintes Bases de Dados:

  - Base de Dados referente às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Casas do Povo da Região Autónoma dos Açores;
  - Base de Dados dos Corpos Sociais das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Casas do Povo da Região Autónoma dos Açores;
  - Base de Dados do Centro Documental do Instituto de Acção Social;
  - Base de Dados de Gestão dos Pendentes deste Instituto;
  - Base de Dados sobre o Atendimento;
  - Base de Dados de Gestão do Pessoal do Instituto de Acção Social;
  - Base de Dados dos Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido.

- Nomeado Interlocutor Regional, nos anos de 1997 a 1999, dos vários projectos co-financiados pelo Programa "Ser Criança" (D.G.A.S. e I.D.S.), garantindo o seu acompanhamento desde a fase de candidatura à da avaliação dos resultados obtidos;
- Nomeado representante do Instituto de Acção Social no Projecto SICARO promovido pela Cresaçor no âmbito do Programa Interreg III B;
- Coordena a Comparticipação Financeira da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores desde o 2.º semestre do ano de 1997.

23 de Agosto de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos

1078/2005 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no n.º 4 do artigo 2.º, conjugado com o disposto no artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia de 1.º grau, seja efectuado por escolha entre os funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que o licenciado José António Neto Ávila, possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário da terceira, conforme nota relativa ao currículo em anexo;

Assim, ao abrigo do disposto nos nºs 1, 2 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do preceituado no artigo 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino:

1. Nomear o licenciado José António Neto Ávila, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo.
2. O presente despacho produz efeitos na presente data.

17 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Curriculum Vitae

I

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome : José António Neto Ávila

Filiação : Hildeberto João da Costa Ávila e Isabel Maria da Costa Neto

Data de Nascimento : 07 de Abril de 1961

Naturalidade : Santa Luzia - Angra do Heroísmo

Bilhete de Identidade: Nº - 5523240 de 25/03/03 de Angra do Heroísmo

Residência : Av. Conde Siuve Meneses, 25-A - 9700-056 Angra do Heroísmo

II

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria: Técnico Superior Assessor Principal, do Quadro de Pessoal da Direcção de Serviços de Protecção das Culturas - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas em destacamento na Direcção de Serviços do Desenvolvimento Rural da DRDA desde 08/03/2002

Forma de Provimento : Nomeação

Data de Posse : 10/10/2002

Antiguidade na Função Pública : Contada desde a tomada de posse de Técnico Superior de 2.ª Classe (29 de Dezembro de 1987).

Mais 238 dias de estágio no Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, no período de 08/05/85 a 31/12/ /85.

Mais seiscentos e oitenta e três dias do exercício da função de professor provisório do quarto grupo da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo nos períodos de 1982/ /1983 e 1983/1984.

Antiguidade na categoria : contada desde 10/10/2002 - - Data da tomada de posse como Técnico Superior Assessor Principal

III

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Licenciado em Ciências Agrárias (Engenharia Zootécnica) pela Universidade dos Açores em 1986.

IV

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS

Estágios

Estágio de fim de curso em Forragens e Produção Animal no Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores, desde o dia 07 de Maio de 1985 até 20 de Dezembro de 1985.

Acções de Formação

Curso de Métodos Estatísticos Aplicados à Experimentação com a duração de 30 horas, realizado durante 5 dias, em Agosto de 1989, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. Curso de Formação de Monitores, com a duração de 90 horas, realizado durante 18 dias, em Setembro de 1989, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Curso de Soluções de Produtividade em Computadores, com a duração de 40 horas, realizado durante 5 dias em Setembro de 1989, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Curso de Contabilidade Agrícola, com a duração de 60 horas, realizado durante 12 dias em Outubro de 1989, pela Direcção Geral de Planeamento e Agricultura - Direcção de Serviços de Extensão e Formação.

Curso de Gestão da Empresa Agrícola II, com a duração de 45 horas, realizado em Março de 1990, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Curso sobre Fiscalidade no Sector Agrícola, realizado durante 5 dias em Junho de 1990, pela Direcção Geral de Contribuições e Impostos.

Curso de Formação de Coordenadores de Acções de Formação Profissional, com a duração de 60 horas, realizado em Julho e Novembro de 1990, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Curso de Técnicas de Análise e de Gestão, com a duração de 70 horas, realizado em Maio de 1992, pela Direcção Geral de Planeamento e Agricultura - Direcção de Serviços de Extensão e Formação.

Curso de Máquinas de Ordenha II, com a duração de 30 horas, realizado em Novembro de 1990, pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Curso de Contabilidade Analítica para a Agricultura, com a duração de 30 horas, realizada entre 5 e 9 de Fevereiro de 1996, pelo Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural.

Curso " File Maker (Relacional)" - Nível Avançado, com a duração de 30 horas realizado entre 16 e 20 de Outubro de 2000, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores.

Outros/Congressos, Jornadas, etc.

I Jornadas de Produção Forrageira e Animal realizadas durante 3 dias, em Junho de 1988, em Ponta Delgada pela Secretaria Regional da Agricultura Pescas.

Encontro Nacional de Gestão da Empresa Agrícola, realizado durante 3 dias em Maio de 1990, nas Caldas da Rainha, pela Direcção Geral de Planeamento Agrícola.

II Congresso Nacional de Zootécnia realizado durante 3 dias em Novembro de 1990 em Angra do Heroísmo, pela Associação Portuguesa dos Engenheiros Zootécnicos

Circulo de Estudos de Bovinicultura, realizadas na ilha de S. Miguel, entre 21 e 24 de Maio de 1991, promovidos pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

II Jornadas Agronómicas Açoreanas realizadas durante 3 dias, em Outubro de 1991 em Ponta Delgada.

XIII Reunião de Primavera da Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens realizada nos Açores durante 7 dias em Maio de 1992.

I Simpósio de Artes e Ofícios dos Açores realizado em Ponta Delgada entre 22 e 24 de Março de 2001

Elaboração/Publicação de Trabalhos

Co-autoria de 5 estudos apresentados nas Jornadas de Bovinicultura, a saber . Determinação de Níveis Óptimos da Aplicação de Azoto e Fósforo em Pastagens Permanentes - Projecto 9.5 / Altitude : 250 metros

. Determinação de Níveis Óptimos da Aplicação de Azoto e Fósforo em Pastagens Permanentes - Projecto 9.6 / Altitude: 500 metros

. Determinação de Níveis Óptimos da Aplicação de Azoto e Potássio em Pastagens Permanentes - Projecto 12.1

. Avaliação da Eficiência da Silagem de Erva em Diferentes Estados de Crescimento como Base da Alimentação na Recria de Vitelos - Projecto 5.1

. Estudo do Efeito do Nível da Adubação Azotada e do Estado de Crescimento na Produção e Qualidade da Erva para Silagem - Projecto 10.8

Estudo apresentado no Circulo Estudos de Bovinicultura em S. Miguel,

. Comparação de Aumentos de Peso da Raça Friesian com Cruzados (F1), Friesian x Raça de Carne (Limousine, Simmental) em Pastagem Permanente de Altitude

Apresentação de um " Poster " nas II Jornadas Agronómicas Açoreanas, "Contributo para a Caracterização das Explorações Agro-Pecuárias da Ilha das Flores".

V

EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Técnico Superior de 2.ª Classe - Nomeado a 29 de Dezembro de 1987

Técnico Superior de 1.ª Classe - Nomeado a 15 de Abril de 1991

Técnico Superior Principal - Nomeado a 13 de Outubro de 1994

Técnico Superior Assessor - Nomeado a 9 de Abril de 1998

Técnico Superior Assessor Principal - Nomeado a 10 de Outubro de 2002

VI

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Colaboração no delineamento, controlo, recolha de dados e elaboração de relatórios relativos ás actividades experimentais nas áreas da Produção e

Conservação de Forragens e Bovinicultura de Carne entre 1988 e 1991.

Formador e Coordenador de acções de formação profissional para agricultores entre 1989 e 1994, nas àreas de Contabilidade e Gestão da Empresa Agrícola.

Construções Rurais, Ecologia, Alimentação e Nutrição Humana;

Responsável desde 1997 a 1999, pelo planeamento e organização da Formação Profissional para agricultores no S.D.A das Flores e Corvo.

Responsável desde1992 a 1999, pela coordenação e apoio à elaboração e recepção de candidaturas, no âmbito da Política Sócio Estrutural/Apoio ao Rendimento dos agricultores, nomeadamente, Indemnizações Compensatórias, Prémio à Manutenção do Efectivo de Vacas Leiteiras, Ajudas no âmbito do SIGC,

Medidas Agro-Ambientais, Cessação da Actividade Agrícola e Benefício Fiscal ao Gasóleo Agrícola.

Chefe de Divisão do Serviço de Ilha das Flores e Corvo, da Secretaria Regional da Economia, desde 08/03/1999 a 07/03/2002 em regime de comissão de serviço.

Responsável pela coordenação dos controlos das candidaturas às Medidas Agro-Ambientais e Boas Práticas Agrícolas no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural dos Açores e pelo controlo de campo no âmbito do Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos na Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário em regime de destacamento desde 08/03/2002.

1079/2005 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Delegar em José António Neto Ávila, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, competências para:

   a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de vinte e cinco mil euros, com observância dos procedimentos previstos nos Decretos-Lei n.ºs 59/99, de 2 de Março e 197/99, de 8 de Junho;
   b) Autorizar pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocação de pessoal;
   c) Autorizar a deslocação de pessoal do SDA da Terceira dentro da Região Autónoma dos Açores;
   d) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira.

2. Ratificar todos os actos praticados pelo aqui delegado, no âmbito das matérias, desde a data do presente despacho de nomeação até à data de produção de efeitos do presente despacho.
3. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Rectificações

159/2005 - Considerando que foi detectado um erro no texto da Portaria n.º 279/2005, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 26 de Julho de 2005, p. 2215, torna-se necessário proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê:

"2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 – transferências de capital – famílias – Outras."

deve ler-se:

"2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, correspondendo as respectivas Classificações Económicas a 08.08.02 – transferências de capital – famílias – Outras, no caso dos apoios a particulares, e 08.01.02 - - transferências de capital – sociedades e quase sociedades não financeiras - privadas, no caso da Sociedade Agro--Areeiros. "

160/2005 - Considerando que foi detectado um erro no texto da Portaria n.º 242/2005, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 26, de 28 de Junho de 2005, p. 1877, torna-se necessário proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê:

"2. …classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas";

deve ler-se:

"2. …classificação económica 04.01.02 – transferências correntes – sociedades e quase sociedades não financeiras - privadas, do Plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas".

31 de Agosto de 2005. - O Chefe do Gabinete, *Manuel Norberto Garcia de Oliveira*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE

Extracto de despachos

1384/2005 - Por despachos de 8 de Junho de 2005 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, e por despacho de 9 de Junho de 2005 do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício:

Radu Isac, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo pelo período seis meses, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções técnico superior de 2.ª classe (área de medicina veterinária), com efeitos a partir de 18 de Julho de 2005.

1385/2005 - Por despachos de 8 de Junho de 2005 do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, e por despacho de 9 de Junho de 2005 do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício:

Jorge Inácio Brasil da Silveira, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo pelo período seis meses, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de auxiliar técnico de pecuária, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2005.

1 de Setembro de 2005. – O Director de Serviços, *João Gabriel Santos*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO FAIAL

Extracto de despachos

1386/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do Governo Regional em exercício datado de 9 de Junho de 2005 e por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas datado de 31 de Maio de 2005:

Rodolfo Carlos Tenório Ferreira da Silva, engenheiro zootécnico, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, enquanto durar o impedimento do titular, nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 400 da escala indiciaria do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 1 de Setembro de 2005, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1387/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo, na qualidade de Presidente do Governo Regional em

exercício datado de 9 de Junho de 2005 e por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas datado de 31 de Maio de 2005:

Luís Miguel Freitas da Ponte Rego, engenheiro agrícola, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, enquanto durar o impedimento do titular, nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 400 da escala indiciaria do regime geral da função pública, com efeitos ao dia 1 de Setembro de 2005, para prestar serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1 de Setembro de 2005. – O Chefe de Secção, *José Carlos Fialho Gonçalves*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Avisos

775/2005 - 1. Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/ /98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, torna-se público que por despacho da Chefe de Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 09 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, lugar a afectar à Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente.

2. Validade do concurso - o presente concurso é válido apenas para o preenchimento da referida vaga, caducando com o seu provimento.

3. Legislação aplicável: ao presente concurso aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

4. Conteúdo funcional – compete genericamente ao assistente administrativo principal o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nomeadamente administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, arquivo e expediente e tratamento de texto.

5. Local de trabalho – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional do Ambiente, Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Rua do Galo n.º 81, 9700- -091 Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

6. Vencimento e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/ /98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 Requisitos gerais – são requisitos gerais os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/ /99/A, de 31 de Julho;

7.2 Requisitos especiais – são requisitos especiais os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8. Método de selecção – o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, na qual será obrigatoriamente considerado e ponderado os factores descritos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9. De acordo com a alínea *g)* do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificava, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10. Os resultados obtidos na aplicação do único método de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores e resultarão da média aritmética das classificações obtidas no método referido no n.º 8.

11. A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. Formalização das candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser

entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para "Presidente do júri do concurso interno de acesso geral, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar", Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140, 9900-014 Horta, dele devendo constar os seguintes elementos:

i) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, residência, código postal, número de telefone, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar e número fiscal de contribuinte);
ii) Habilitações literárias e profissionais;
iii) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
iv) Menção qualitativa e quantitativa, sem arredondamento, das três últimas classificações de serviço;
v) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
vi) Identificação do concurso a que se candidata e respectiva vaga;
vii) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12.2 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
ii) Fotocópia do bilhete de identidade;
iii) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
iv) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
v) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa e quantitativa reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
vi) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
vii) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

13. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso, determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14. Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais.

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. Menção a que se refere a Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

19. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20. O presente Aviso é publicado na BEP – Açores (Bolsa de Emprego Público dos Açores), em http://www.vpgr.azores.gov.pt, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

21. O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Braia Ferreira, Chefe de Secção, da Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Vogais efectivos: Almerinda de Fátima Machado Rocha Barbosa, Assistente Administrativo Especialista da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Virgínia Maria Alves Garcia, Assistente Administrativo Especialista, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Vogais suplentes: Luísa Maria Duarte de Oliveira, Assistente Administrativo Principal, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
Zaida Maria Canha Tomás, Assistente Administrativo Especialista, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

16 de Agosto de 2005 - O Presidente do Júri, *José Manuel Braia Ferreira*.

776/2005 - 1. A Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, Apartado 140, 9901 Horta, recorrendo aos mecanismos de mobilidade previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/ /98, de 17 de Julho, pretende recrutar, através de transferência ou requisição, funcionários integrados nas carreiras a seguir indicadas, a afectar ao Gabinete Técnico da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico:

1. Um técnico superior, área de Engenharia do Ambiente;
2. Um técnico superior, área de Geografia;
3. Um técnico superior, área de Sociologia;
4. Um assistente administrativo;

2. As regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3. Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio sob registo com aviso de recepção, para a morada acima indicada, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, residência e número de telefone para contacto durante o horário de expediente);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Serviço onde exercem funções e quadro de pessoal a que pertencem e respectiva carreira e categoria;
d) Antiguidade na função pública, na carreira e categoria
e) Experiência profissional, com indicação das funções consideradas mais relevantes para o exercício do lugar;
f) Quaisquer outros elementos que julguem oportuno dever apresentar por serem relevantes para a candidatura.

4. O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado de Habilitações;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria e a carreira em que está inserido, bem como a antiguidade na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

5. A selecção será feita com base na análise curricular, complementada, se necessário, com entrevista, caso em que os candidatos serão oportunamente contactados, para o efeito.

26 de Agosto de 2005. – A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Gomes Rolo Soares Marçal*.

777/2005 - Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2/2005, de 9 de Maio, torna-se público que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Director da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2005, de 9 de Maio.

A área de actuação da Direcção de Serviços da Promoção Ambiental encontra-se regulamentada no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Constituem requisitos legais de provimento, cumulativos, a posse de licenciatura e de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada, com experiência profissional lectiva, bem como na área de actuação do cargo a prover, realçando-se a importância de dispor de conhecimentos em projectos educativos e experiência profissional enquanto formador, bem como participação em congressos, colóquios e seminários.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar, devendo a candidatura ser remetida por correio registado com aviso de recepção ou entregue em mão própria na Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato da qual conste a existência do vinculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso vai ser publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores, http://www.vpgr.azores.gov.pt.

778/2004 - Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 2/2005, de 9 de Maio, torna-se público que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende recrutar um funcionário dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe da Divisão de Informação e Documentação, nos termos do artigo 17.º da Orgânica daquela Secretaria, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

A área de actuação da Divisão de Informação e Documentação encontra-se regulamentada no artigo 17.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Constituem requisitos legais de provimento, cumulativos, a posse de licenciatura e de dois anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

O perfil pretendido corresponde a uma pessoa licenciada, com experiência profissional e frequência de acções de formação na área de actuação do cargo a prover.

Os interessados devem formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar, devendo a candidatura ser remetida por correio registado com aviso de recepção ou entregue em mão própria na Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, no prazo de dez dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Declaração emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato da qual conste a existência do vinculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

O presente aviso vai ser publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores, http://www.vpgr.azores.gov.pt.

30 de Agosto de 2005. - A Chefe de Divisão, *Ana Margarida Marçal*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

376/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José António de Serpa Vieira, residente nas Lajes, ilha das Flores, no montante de 17.904,00 €, destinado à construção e motorização de uma embarcação de pesca local;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto – 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional.

22 de Agosto de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

377/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, atribuir à Câmara do Comércio e Indústria da Horta, um apoio financeiro no montante de 3.000,00€, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da II Regata Internacional de Botes Baleeiros;

Este subsídio tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativo, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

378/2005 - Considerando a importância das associações de pescadores na actividade do sector das pescas a nível local e regional;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Pescadores Graciosenses, com sede na ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de 877,40€, destinado a comparticipar nas despesas de arriagem e varagem das embarcações que operam no núcleo de pescas do Porto da Praia da Graciosa;
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Pescadores Graciosenses, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativo, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

24 de Agosto de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

379/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

António Rodrigues Ferreira, residente em Santo António, ilha do Pico, no montante de 1.700,00€, destinado à aquisição de uma sonda e de um VHF, para a embarcação SR-708-L *Ana*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

380/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Márcio Ricardo Rodrigues Santos, residente em Santo António, ilha do Pico, no montante de 1.600,00€, destinado à aquisição de um motor fora de borda, para a embarcação VP-133-L *Flor da Areia*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

25 de Agosto de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

381/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus

equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Urbano João Machado Zangão, residente na Lagoa, ilha de São Miguel, no montante de 400,00€, destinado à aquisição de uma caixa isotérmica, para a embarcação PD-311-C *Zangão*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

382/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 41, I Série, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, publicada no *Jornal Oficial* n.º 11, I Série, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Duarte Manuel Ferreira Bernardo, residente em S. Mateus, ilha Terceira, no montante de 8.711.16€, destinado à construção de uma caixa isotérmica, aquisição de um guincho e à reparação da embarcação AH-367-L *Peixinho do Mar*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

26 de Agosto de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificações

161/2005 - Rectifica a Portaria n.º 273/2005, de 19 de Julho de 2005, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 19 de Julho de 2005, onde se lê:

"... Atribuir à Associação de Pescadores da Ilha das Flores…"

deve ler-se:

"...Atribuir à Associação dos Pescadores Florentinos …".

29 de Agosto de 2005. - O Director Regional, *Luis Fernandes*.

162/2005 - Rectifica a Portaria n.º 311/2005, de 16 de Agosto de 2005, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33, de 16 de Agosto de 2005, onde se lê:

"... Atribuir à Associação de Pescadores da Ilha das Flores…"

deve ler-se:

"...Atribuir à Associação dos Pescadores Florentinos …".

29 de Agosto de 2005. - O Director Regional, *Luis Fernandes*.

163/2005 - Rectifica a Portaria n.º 359/2005, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 35, de 30 de Agosto de 2005, onde se lê:

"…Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado: João Fernando Cabeceira Azevedo …"

deve ler-se:

"…Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado: João Fernando Azevedo Cabeceira …".

30 de Agosto de 2005. - O Director Regional, *Luis Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

779/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de Agosto de 2005 e de acordo com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/ /89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, é nomeada em regime de substituição para o lugar de chefe de secção de obras particulares, a funcionária Ana Maria Couto Rodrigues Cabral.

4 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

780/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 26 de Julho de 2005, foram celebrados contratos administrativos de provimento, com as estagiárias, Cristina Maria Macedo de Medeiros Torres e Ana Cristina Medeiros Aguiar, para a carreira técnica superior da área de gestão de empresas, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

8 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

781/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 5 de Agosto de 2005 e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 305, de 31 de Dezembro de 2004, foi nomeada para a carreira de técnico profissional de 2.ª classe – área de construção civil, a candidata Ana Maria Costa Botelho.

A nomeada deverá aceitar a nomeação para o lugar, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

782/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 5 de Agosto de 2005 e na sequência de concursos internos de acesso geral, foram nomeados os seguintes candidatos:

Operário qualificado principal/pedreiro – José Manuel Correia Miranda de Teves e Marco Paulo Ventura Medeiros;
Operário qualificado principal/calceteiro – Paulo Jorge Silva Correia e Paulo Ricardo Pereira Correia;
Operário qualificado principal/cantoneiro de arruamentos – Martinho Fernando Carvalho de Medeiros.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação para os lugares, no prazo de vinte dias após a publicação do presente aviso no Diário da República, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

9 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

783/2005 - Empreitada de instalações eléctricas e luminotécnicas – Requalificação da Alameda Duque de Bragança – São Pedro – Ponta Delgada – São Miguel - - esclarecimentos

Obras T
Fornecimentos ≤
Serviços ≤
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não T Sim ≤
Secção I: Entidade adjudicante
I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: - Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço: - Rua de Santa Luzia, n.º 18	Código Postal:-9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: - Ponta Delgada	País: - Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 407
Correio electrónico :- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução
Indicar o prazo em meses ≤ ≤ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação (para obras)
em dias ≤ ≤ ≤ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)
ou: Início ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ e/ou termo ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤(dd/ /mm/aaaa)
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nº.1 - Podem ser admitidos a concurso:

Os titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

Os não titularas de alvará de Empreiteiro emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no nº.1 do anexo I (da Portaria nº.104/2001 de 21 de Fevereiro - Programa de concurso tipo – Secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

Os não titulares de alvará de Empreiteiro emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – O alvará de Empreiteiro previsto na alínea *a*) do número anterior deve conter

A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

N.º 3 – A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o nº. anterior.

N.º 4 – Desde que não seja posto em causa o disposto no nº.3 do artigo 265º.do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no nº.16.4 do programa de concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

../../.... (dd/mm/aaaa) ou 1 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ../../...., _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas T

Hora 10.00 Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

VI.4) Outras informações (se aplicável)

Trata-se de uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República* III Série, n.º 148 de 3 de Agosto de 2005.

23 de Agosto de 2005. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

784/2005 - Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 25 de Julho de 2005, com efeitos a partir daquela data, nomeei, após a frequência de estágio, Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros, para ocupar um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, área de história.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de vinte dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo está isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Agosto de 2005. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso

785/2005 - Obras T

Fornecimentos ≤

Serviços ≤

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO T SIM ≤

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo - Câmara Municipal do Corvo	À atenção de - Presidente da Câmara Municipal
Endereço - Rua Jogo da Bola	Código postal - 9980-24 Corvo
Localidade/Cidade - Corvo	País - Portugal
Telefone - 292 590 200	Fax - 292 596 120
Correio electrónico - cmcorvo@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 T Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 T Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ /pedidos de participação

indicado em I.1 T Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Governo central ≤ Instituição Europeia≤

Autoridade regional/local T Organismo de direito público ≤ Outro ≤

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras *(no caso de um contrato de obras)*

Execução T Concepção e execução ≤

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante ≤

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ≤ Locação ≤ Locação financeira ≤ Locação-venda ≤

Combinação dos anteriores ≤

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

1 Categoria de serviços ≤ ≤

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

NÃO T SIM ≤

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

Empreitada de Execução da Ampliação e Reabilitação de Edifício da Biblioteca Municipal do Corvo

I.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada consiste na Ampliação e Reabilitação de Edifício para instalação da Biblioteca Municipal do Corvo, com recurso a trabalhos de Demolições, Movimento de terras, Betões, Aços, Alvenarias de blocos, Cantarias, Impermeabilizações, Madeiras, Caixilharias de madeira, Revestimentos, Pinturas, Serralharias, Águas e Esgotso, Electricidade e AVAC.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município do Corvo

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio)

PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45262700-8	≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤
Objectos	45262800-9	≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤
complementares	45212330-8	≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤
	≤ ≤ .≤ ≤ .≤ ≤ .≤ ≤ -≤	≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤ ≤ ≤ ≤ ≤ -≤

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO T SIM ≤

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ≤ vários lotes ≤ todos os lotes ≤

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? *(se aplicável)*

NÃO T SIM ≤

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A Empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros)

II.2.2) Opções *(se aplicável)*. Descrição e momento em que podem ser exercidas *(se possível)*

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 8 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ≤ ≤ ≤ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ ≤ e/ou termo ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)*

O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam *(se aplicável)*

A Empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, às quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato, e sempre nas seguintes condições imperativas:

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas à actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a Câmara Municipal do Corvo pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), referido em III.2.1.3, de acordo com as seguintes autorizações:

- – *a*) As 4.ª e 5.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor da proposta;
- – *b*) As Subcategorias e Categorias seguintes, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3:

- 6.ª Subcategoria da 1.ª Categoria
- 8.ª Subcategoria da 1.ª Categoria
- 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria
- 10.ª Subcategoria da 4.ª Categoria
- 1.ª Subcategoria da 5.ª Categoria
- 2.ª Subcategoria da 5.ª Categoria
- 10.ª Subcategoria da 5.ª Categoria
- 11.ª Subcategoria da 5.ª Categoria

Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo IMOPPI:

1. Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados devendo observar o disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
2. Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu devendo observar o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Capacidade Económica e financeira

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 8.o do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida portaria, em qualquer das seguintes situações:

Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais:

a) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

Capacidade Técnica

Comprovativo da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor base do concurso;

Documento comprovativo da adequação do equipamento e ferramentas especiais a utilizar na obra, seja própria, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Documento comprovativo dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Caso se verifique que algum dos concorrentes não possuem capacidade económico-financeira e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão excluídos, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59-99 de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ≤ SIM ≤

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ≤ SIM ≤

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público T

Concurso limitado ≤

Concurso limitado com publicação de anúncio ≤

Concurso limitado sem publicação de anúncio ≤

Concurso limitado por prévia qualificação ≤

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ≤

Concurso limitado urgente ≤

Processo por negociação ≤

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ≤

Processo por negociação sem publicação de anúncio ≤

Processo por negociação urgente ≤

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? *(apenas para processos por negociação e se aplicável)*

NÃO T SIM ≤

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado *(se aplicável)*

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto *(se aplicável)*

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

≤ ≤ ≤ ≤/S ≤ ≤ ≤-≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ IIIª Série

≤ ≤ ≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

≤ ≤ ≤ ≤/S ≤ ≤ ≤-≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/ /mm/aaaa)*

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ IIIª Série

≤ ≤ ≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ de ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número ≤ ≤ ou Mínimo ≤ ≤ / Máximo ≤ ≤

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo ≤

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta T

B1) Os critérios a seguir indicados (por ordem decrescente de importância):

Analisada a capacidade financeira, económica e técnica, serão as propostas dos concorrentes qualificadas e apreciadas de acordo com a ponderação dos seguintes factores:

1 - Preço – 50%;
2 - Valia técnica da proposta – 40%;
3 - Prazo de execução – 10%.

Na valia técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:

- Programa de trabalhos – 30 %;
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 20%;
- Meios humanos – 25%;
- Meios materiais – 25%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ≤ SIM T

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ≤

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante *(informação não indispensável à publicação do anúncio)*

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: até 15 dias dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo *(se aplicável)*: €400,00____Euros_____Moeda:

Condições e forma de pagamento

Por cheque visado ou dinheiro pago no acto do levantamento do processo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)* ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora *(se aplicável)* _17.00 horas do último dia do prazo de recepção das propostas_____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados *(nos concursos limitados e nos processos por negociação)*

Data prevista ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ ≤ [x] ≤ ≤ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta *(no caso de um concurso público)*

Até ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)* ou ≤ ≤ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas *(se aplicável)*

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*, ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas T

Hora 10.00 horas – Local - Paços do Concelho do Município do Corvo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO T SIM ≤

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

NÃO T SIM ≤

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações *(se aplicável)*

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no "Jornal Oficial da União Europeia"

≤ ≤/≤ ≤/≤ ≤ ≤ ≤ *(dd/mm/aaaa)*

23 de Agosto de 2005. - O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *João Maria Fraga Greves*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÃO

Aviso

786/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Agosto do corrente ano e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do artigo 38.º Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro foi nomeado

para o lugar do quadro desta Junta de Freguesia a candidata abaixo designada, aprovada em concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado na II série do *Diário da República* n.º 80, datado de 26 de Abril.

1 – Grupo de pessoal auxiliar

1.1 – Auxiliar técnico de turismo

Vivalda de Fátima Amorim de Sousa Marques.

A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o estipulado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e respectivas alterações.

19 de Agosto de 2005. – O Presidente da Junta, *Horácio Manuel de Sousa*.

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS, SA

Avisos

787/2005 - Concurso público para adjudicação da empreitada de construção da estrada de acesso ao porto da Praia da Vitória.

Vimos por esta via informar os interessados que foi prestado um esclarecimento, aditado ao processo de concurso da empreitada acima mencionada e que se encontra patente na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, que implicou ainda numa rectificação ao programa de concurso do mesmo.

O presente aviso foi enviado para publicação no *Diário da República* em 23/08/2005.

23 de Agosto de 2005. - O Vogal do Conselho de Administração, *António Ferreira*.

788/2005 - Concurso público n.º 35/SPRH1/2005 para adjudicação da empreitada de reabilitação da E.R. n.º 2-2 (Transversal) da Ilha do Pico, numa extensão de 20.000 metros - ilha do Pico - Açores.

Informa-se os interessados que foi remetida para publicação *no Diário da República* em 26 de Agosto de 2005 uma rectificação ao ponto IV. 3.3 do anúncio de concurso público para adjudicação da empreitada em epígrafe, anúncio que teve a sua publicação no D.R. n.º 162 III série, de 24 de Agosto de 2005.

1 de Setembro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Loureiro.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 28,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS